Gestão e Obras do Porto Travessa da Bica Velha, 10 4250-078 Porto T. +351 228 339 300 F. +351 228 339 310 www.goporto.pt



Acordo Quadro Singular 2024 para a Aquisição de Serviços de Fiscalização, Acompanhamento e controlo das empreitadas de obras públicas – Lote 1 – Vias de Comunicação

Rua da Galeria de Paris I Regualificação – Fiscalização

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

[CT10120250000224]

entre

<u>Primeira</u>: Gestão e Obras do Porto, EM, com sede na Travessa da Bica Velha, n.º 10, 4250-078 Porto, pessoa coletiva n.º 505 037 238, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o mesmo número, com o capital social de 500.000,00 Euros, aqui representada por Manuel Aranha, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, e por Francisca Carneiro Fernandes, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, com poderes para obrigar, nos termos constantes da certidão permanente em vigor;

Doravante identificada por «Contraente Público»

е

<u>Segunda</u>: KN Engenharia, Lda., com sede social na Rua dos Pedreiros, n.º 15, Parque Industrial das Sete Fontes, 4710-553 Adaúfe, Braga, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 507 912 411, com o capital social de 40.000,00 Euros, neste ato representada por Rafael dos Santos Gonçalves e Luísa Gonçalves Outeiro, na qualidade de gerentes, com poderes para obrigar, nos termos constantes da certidão permanente em vigor;

Doravante identificada por «Prestador de Serviços»

Considerando que:

- a) Em 27 de novembro de 2024 os, aqui, outorgantes celebraram um Acordo Quadro Singular que tem por objeto mediato a prestação de serviços de fiscalização, acompanhamento e controlo das empreitadas de obras públicas a executar nas vias de comunicação no Município do Porto;
- b) Por decisão do Vice-presidente do Conselho de Administração no uso das competências delegadas de 03 de setembro de 2025, o Contraente Público, no exercício do direito de opção previsto no artigo 2.º do identificado Acordo Quadro, adjudicou ao Prestador de Serviços a



Gestão e Obras do Porto

Travessa da Bica Velha, 10 4250-078 Porto T. +351 228 339 300 F. +351 228 339 310 www.goporto.pt



Fiscalização, Acompanhamento e Controlo da empreitada designada "Rua da Galeria de Paris I Requalificação";

- c) A despesa resultante do presente contrato de aquisição de serviços encontra-se cabimentada com cobertura no CGE 2023-2025 e IGP 2025-2029, na rubrica "Regeneração Urbana", e tem o seguinte número de compromisso: 202500001486;
- d) A minuta do contrato de aquisição de serviços foi aprovada pela decisão do Vice-presidente do Conselho de Administração do Contraente Público no uso das competências delegadas de 03 de setembro de 2025;
- e) O Prestador de Serviços fica subordinado às exigências de interesse público de conclusão atempada do objeto do contrato;
- f) Não foram efetuados ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

É celebrado o presente contrato de aquisição de serviços, que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes, que os contraentes livremente estipulam e reciprocamente aceitam.

Artigo 1.º

(Objeto do contrato)

- O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo Prestador de Serviços, dos serviços de Fiscalização, Acompanhamento e Controlo de empreitada, designados "Rua da Galeria de Paris I Requalificação Fiscalização", nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o Acordo Quadro identificado no considerando a) do presente contrato, e que integram o seu âmbito de aplicação.
- 2. A prestação de serviços desenvolver-se-á de harmonia com os mapas de disponibilização e afetação de meios que integram o Anexo I ao presente contrato e obedecerão ao prescrito no Caderno de Encargos e nas diferentes peças que integram o identificado Acordo Quadro.

Artigo 2.º

(Preço)

1. O preço contratual a pagar pelo Contraente Público, em resultado da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, é o de 57.880,20 € (cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta euros e vinte cêntimos), por aplicação dos preços unitários constantes do Acordo Quadro identificado no considerando a) ao tipo de serviços a





prestar e identificados nos mapas de mobilização e afetação de meios compreendidos no **Anexo** I.

2. O IVA será liquidado à taxa e nos termos legalmente em vigor.

Artigo 3.º

(Condições de pagamento)

A forma, os prazos e os demais termos de processamento dos pagamentos e da revisão de preços são os previstos no Acordo Quadro.

Artigo 4.º

(Prazo)

O prazo para a execução dos serviços objeto do contrato é o de **200 (duzentos) dias**, conforme identificado nos mapas de mobilização e afetação de meios compreendidos no **Anexo I**.

Artigo 5.º

(Gestor do Contrato)

- 1. O Contraente Público designa como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 290.º A do CCP, que assegurará o permanente acompanhamento da sua execução, o que atuará sob a supervisão da Direção de Produção, estrutura que, no Contraente Público, assegura a gestão funcional dos interesses a que o objeto do contrato visa responder.
- O gestor do contrato identificado no número anterior subscreverá a respetiva declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no Anexo XIII ao CCP.

Artigo 6.º

(Caução)

- 1. O Contraente Público procederá à retenção de 10% (dez por cento) do preço contratual a título de caução, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP.
- 2. A retenção será efetuada, por aplicação da percentagem indicada no número anterior, em todos os pagamentos a efetuar.

Artigo 7.º

(Invalidade parcial)

Se alguma das disposições deste contrato vier a ser considerada nula ou inválida, tal não afetará a validade do restante articulado do mesmo, o qual se manterá plenamente válido e em vigor.

Artigo 8.º

(Foro competente)



Gestão e Obras do Porto

Travessa da Bica Velha, 10 4250-078 Porto T. +351 228 339 300 F. +351 228 339 310 www.goporto.pt



Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 9.°

(Despesas do contrato e encargos do Prestador de Serviços)

- Todas as despesas do contrato serão da responsabilidade do Prestador de Serviços. 1.
- 2. Constituem encargo do Prestador de Serviços as despesas relativas à prestação da caução e resultantes do pagamento dos prémios dos seguros exigidos.

Artigo 10.°

(Proteção de Dados)

O Prestador de Serviços é obrigado a tratar todos os dados pessoais a que tiver acesso, de acordo com o previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD).

Artigo 11.º

(Vigência)

O contrato produz os seus efeitos na data da aposição, neste contrato, da última assinatura eletrónica.

Por ser esta a vontade das Outorgantes, livremente expressa, vão elas assinar o presente contrato, por recurso a certificado de assinatura digital qualificado, feito num único exemplar.

Pela Gestão e Obras do Porto, E.M.,

MANUEL MARIA ARANHA FURTADO FURTADO DE MENDONÇA DE MENDONÇA

Assinado de forma digital por MANUFI MARIA ARANHA Dados: 2025.09.25 09:03:59 +01'00'

[Manuel Aranha]



[Francisca Carneiro Fernandes]

Pelo Prestador de Serviços,

Assinado per: Rafael dos Santos Gonçalves Num. de

Data: 2025.09.24 15:04:18+01'00

[Rafael dos Santos Gonçalves]

Assinado per: LUÍSA GONÇALVES OUTEIRO Num. de antificação Data: 2025.09.24 14:57:03+01'00' [Luísa Gonçalves Outeiro]





ANEXO I

Acordo Quadro Singular 2024 para a Aquisição de Serviços de Fiscalização, Acompanhamento e Controlo das Empreitadas de Obras Públicas Lote 1 – Vias de Comunicação (Contrato firmado entre a GO Porto, EM e a empresa a 27 de novembro de 2024) Adjudicatário: KN Engenharia, Lda.

		Rua da Galeria de Paris I Requalificação	tequalifica	ção			
	Prazo	200 (5 + 180 + 15)	dias				
	Início previsto :	14/10/2025	A A				
		Equipa					
Função	Art.º Contratual Designação	Designação	-S	Afetação	Afetação Preço unitário Prazo (dias) Valor total	Prazo (dias)	Valor total
Director Fiscalização com experiência maior ou igual a	¥	Director Fiscalização	5	20%	4 603,20 €	200	15 344,00 €
10 anos Fiscal com experiência maior	\$			100%	2 205 20 6	6	30 211 20 €
ou igual a 10 anos	ž	LISCAL	5	2007	3 303,20 €		
CSO com experiência maior ou igual a 10 anos	A6	Coordenador de Segurança e Saúde e Ambiente	5	30%	2 685,20 €	200	5 370,40 €
Arqueólogo com experiência de 4 a 9 anos	A5	Arqueologia	5	100%	2 704,80 €	180	16 228,80 €
Topógrafo (*)	8	Topografia	5	2%	2 086,00 €	180	625,80 €
(*) os técnicos assinalados so serão	mobilizados e contabili	(*) os lécnicos assinalados só serão mobilizados e contabilizados apenas quando necessaria a sua intervenção.					
						Total	57 880,20 €

